



Homologado em 28/12/2022, DODF nº 241, de 29/12/2022, pag. 44.

PARECER Nº 258/2022-CEDF  
Processo SEI-GDF nº 00080-00270676/2022-94  
Interessado: **André Cunha Cardoso Monteiro**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## **I – HISTÓRICO**

André Cunha Cardoso Monteiro, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.915 (três mil novecentas e quinze) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por André Cunha Cardoso Monteiro, no ano 2021, na instituição educacional *Regis High School*, localizada na Cidade de Nova Iorque, Unidade Federativa de Nova Iorque, Estados Unidos da América, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis” - CEDF, Brasília, 13 de dezembro de 2022

**JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MARONARI**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 13/12/ 022.

**ALEXANDRE RODRIGO VELOSO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas do**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**